



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 007/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Políticos, para serem os Ordenadores das Despesas no Exercício Financeiro de 2022 que compreende de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022 neste Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. - Ficam designados os Secretários Municipais para serem os Ordenadores das Despesas deste Poder Executivo Municipal de Mirador no **Exercício Financeiro de 2022**, compreendido de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. - O Ordenador da Despesa é detentor de autoridade que cujos atos resultam na emissão de empenhos, liquidações e autorização para pagamentos, devendo a este a verificação desses procedimentos, assinando-os eletronicamente, vistando-os ou rubricando-os para que surta os efeitos legais.

Art. 3º. – O Ordenador da Despesa é também a autoridade com atribuições definidas neste ato entre as quais de autorizar a emissão de empenhos (despesas), liquidá-las (recebimento do bem e/ou serviço) e autorizar o efetivo pagamento.

Art. 4º. – Ficam nomeados os Agentes Políticos abaixo relacionados para responderem pelas atribuições definidas neste ato, compreendido o período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Nº. ORGÃO	DESCRIÇÃO DO ORGÃO	RESPONSÁVEL
02	Poder Executivo	FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
03	Secretaria Municipal de Administração	JULIANA DÉBORA DA SILVA SANTOS
04	Secretaria Municipal de Fazenda	LINDORVAL MIRANDA
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	ANDRESSA PATRICIA BONI TRAVAIN
06	Secretaria Municipal de Educação	MARTA FERREIRA RODRIGUES
07	Secretaria Municipal de Saúde	VALDECI JOSÉ MILITÃO
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	ANTONIO FÉLIX DOS SANTOS
09	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	FLAVIO RODRIGUES
10	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	FLAVIO RODRIGUES



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04